



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
***Prefeitura Municipal de Luís Alves***

Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000  
CNPJ 83.102.319/0001-55 Fone (047) 33771271 / 33771273  
Endereço Eletrônico: [pmla@terra.com.br](mailto:pmla@terra.com.br)

**DECRETO Nº 18 / 2014 .**

**“FIXA A DATA DE PAGAMENTOS DE FORNECEDORES E  
PRESTADORES DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, Constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Luís Alves:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fixa as datas para pagamentos de Fornecedores de Materiais e Prestadores de Serviços ao Município de Luís Alves, sendo realizados as sextas-feiras de cada mês subsequentes conforme segue:

Mês de	MARÇO	será efetuado pagamentos somente nos dias	07/03 e dia 21/03/2014					
“	“ ABRIL	“	“	“	“	“	“	11/04 e dia 25/04/2014
“	“ MAIO	“	“	“	“	“	“	09/05 e dia 23/05/2014
“	“ JUNHO	“	“	“	“	“	“	06/06 e dia 27/06/2014
“	“ JULHO	“	“	“	“	“	“	11/07 e dia 25/07/2014
“	“ AGOSTO	“	“	“	“	“	“	08/08 e dia 29/08/2014
“	“ SETEM BRO	“	“	“	“	“	“	12/09 e dia 26/09/2014
“	“ OUTUBRO	“	“	“	“	“	“	10/10 e dia 31/10/2014
“	“ NOVEMBRO	“	“	“	“	“	“	07/11 e dia 21/11/2014
“	“ DEZEM BRO	“	“	“	“	“	“	05/12 e dia 19/12/2014.

**Art. 2º** Ficam excluídos desse cronograma as empresas fornecedores de energia elétrica, água e telefonia, pois já possuem as datas fixadas em seus boletos para Pagamentos.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 03 de fevereiro de 2014.

Viland Bork  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

no mural de Publicação Oficial e  
e registro no livro de Publicações, em:

03 / 02 / 2014